

<b>ADENDO AO PARECER ÚNICO – SUPRAM LESTE MINEIRO</b>		<b>PROTOCOLO SIAM Nº 547200/2009</b>
<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b>	<b>PA COPAM:</b>	<b>SITUAÇÃO:</b>
Licenciamento Ambiental	00014/1985/090/2008	Sugestão pelo Deferimento
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b>		LI - Alteração de Projeto

<b>EMPREENDEDOR:</b> ArcelorMittal INOX Brasil S/A	<b>CNPJ:</b> 33.390.170/0013-12
<b>EMPREENDIMENTO:</b> ArcelorMittal Timóteo	<b>CNPJ:</b> 33.390.170/0013-12
<b>MUNICÍPIO:</b> Timóteo	<b>ZONA:</b> Urbana
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICA:</b> LAT/Y 19° 31' 53"	<b>LONG/X</b> 42° 38' 48"
<b>LOCALIZADOS EM UNIDADE(S) DE CONSERVAÇÃO(S):</b>	
<input type="checkbox"/> USO INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	
<b>NOME(S):</b> -	
<b>BACIA FEDERAL:</b> Rio Doce	
<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):</b>
B-02-01-1	Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro-gusa
	<b>CLASSE</b> 3
<b>CONSULTORIA(S)/ RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S):</b>	
Brandt Meio Ambiente LTDA	
<b>CNPJ/REGISTRO:</b> 71.061.162/0001-88	
<b>RELATÓRIO DE VISTORIA/AUTO DE FISCALIZAÇÃO:</b> -	
<b>DATA:</b> -	

<b>EQUIPE INTERDISCIPLINAR:</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Sérgio Ramires Santana de Cerqueira – Analista Ambiental (Gestor)	1199653-3	
Gislando Vinícius Rocha de Souza – Analista Ambiental	1182856-3	
Andréia Colli – Diretora Regional de Apoio Técnico	1150175-6	
Alexandre Mortimer Guimarães – Núcleo Jurídico	1209254-0	

## 1. Introdução

O processo de regularização ambiental referente à Licença de Instalação (adequação do Alto-Forno 2 para operar com carvão vegetal e/ou coque) do empreendimento ArcelorMittal Inox Brasil SA iniciou-se em 22/08/2008 quando foi protocolado o FCEI nº R061948/2008, originando o respectivo FOBI nº 315134/2008 em 21/10/2008, a documentação exigida neste FOBI foi entregue e o processo formalizado em 24/10/2008. O processo foi julgado e aprovado pela URC/COPAM Leste Mineiro no dia 19 de dezembro de 2008, FIEMG de Governador Valadares.

O empreendimento ArcelorMittal INOX Brasil S.A, vem por meio de solicitação formal, protocolo Feam nº 550552/2009, em cumprimento a condicionante nº2, “Comunicar ao órgão Ambiental competente as alterações dos projetos”, e o que diz o artigo 7º do Decreto Estadual 44.844/2008, solicitar autorização para proceder a alteração do projeto de instalação dos equipamentos de adequação do Alto-Forno 2 para operar com carvão vegetal.

## 2. Discussão

As alterações propostas no projeto original são necessárias para adequação e viabilidade econômica do mesmo frente a crise econômica. A seguir, será apresentado a concepção básica, resumida, do primeiro projeto e as mudanças propostas.

### 2.1. Projeto Atual

Este foi aprovado pelo COPAM em dezembro de 2008 e previa a construção ou modificação dos equipamentos, tais como um novo basculador vertical de caminhões, peneira para minério, calhas vibratórias para carvão, calhas vibratórias para minério, peneiras para carvão, novas correias transportadoras, novos sistemas de despoeiramento (incluindo filtros de manga e Bin vent), transporte pneumático de finos para os novos sistemas de despoeiramento, flexibilização operacional, silos de blendagem para o Alto Forno 1 e adequação em parte das correias transportadoras já existentes.

O fluxo de carvão até os Alto-Fornos começaria do Basculador de Caminhões, passaria pelas Peneiras, Silos de Concreto (este faria a blendagem de matéria prima para o Alto Forno 2) e Silos de Blendagem (este faria a blendagem de matéria prima para o Alto Forno 1). A interligação destes equipamentos seria feita pelas correias transportadoras.

### 2.2. Projeto Modificado

Com as mudanças no projeto, deixarão de ser montados os seguintes equipamentos: sete correias transportadoras, um filtro de magas do Silo de Concreto, o Silo de Blendagem e o Flexibilizador Operacional (que permite direcionar matéria prima descarregada em ambos basculadores de caminhão nos dois altos fornos).

A otimização do arranjo geral (layout) do setor de matérias primas é a grande diferença do ultimo projeto comparado com o primeiro. Para o projeto repensado, não haverá mais a utilização dos Silos de Blendagem (este retirado do projeto) e Silos de Concretos para blendagem de matéria

prima, o carregamento de carvão vegetal será feito quase que diretamente dos Basculadores de Caminhões para os Altos-Fornos. Excepcionalmente, o carregamento dos Altos-Fornos poderá ser feito utilizando matéria prima dos Silos de Concreto, pois este equipamento deverá ser utilizado somente para armazenamento. Como este Silo será pouco utilizado, haverá baixa produção de emissões de material particulado, o que torna o Filtro de Mangas dispensável. Cabe informar que tais emissões continuarão sendo controladas pelos atuais sistemas compostos por Bin Vents.

### **3. Conclusão**

Por fim, a equipe interdisciplinar da SUPRAM-LM, com base nas discussões supra, sugere o DEFERIMENTO da solicitação das modificações no projeto propostas, contidas no Parecer Único nº 828036/2008 que faz parte do certificado de Licença Ambiental (Licença de Instalação) nº 021/09 do empreendimento ArcelorMittal Inox Brasil SA, sob Processo Administrativo COPAM nº 00014/1985/090/2008, para atividade de Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro-gusa, sem necessidade de novo licenciamento ambiental, uma vez que ficou constatado que as alterações não implicarão em ampliação de produção e nem a danos ao meio ambiente.

As recomendações descritas neste parecer devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do COPAM Leste Mineiro.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Leste Mineiro, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais autorizados nessa licença.

*Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis.*

### **4. Adendo Conclusivo**

Favorável:    ( ) Não        ( X ) Sim